



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº. 141/18, DE 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ,
no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com o disposto nos incisos VI, VII, VIII,
IX do Artigo 156, da Lei Complementar nº 133, de 30/08/2011, em vigor,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Delegar competências aos servidores **JORDAN LUIZ DA FONSECA**, Chefe Geral de Trânsito e Guarda Municipal e **EDILSON PEREIRA PINTO**, Secretário Interino de Segurança Pública e Meio Ambiente, para:

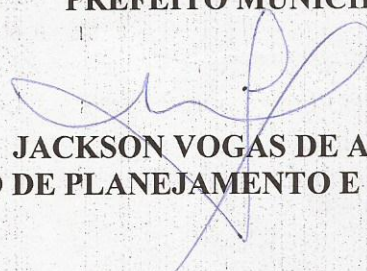
- a) Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infração de circulação, estacionamento e parada, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- b) Aplicar as penalidades de advertência por escrito, autuar e multar por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;
- c) Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas às infrações por excesso de peso, dimensão e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;
- d) Fiscalizar o comprimento do disposto no artigo 95, da Lei Federal nº 9.503/97, aplicando as penalidades e arrecadando as multas previstas.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 08 DE MAIO DE 2018.


**ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**


**JACKSON VOGAS DE AGUIAR
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL**



mate 451660w